

CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA

1

ESTADO DE SÃO PAULO

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

PREGÃO PRESENCIAL N.º 34/2019

Processo n.º 640/2019

Data da Sessão Pública: 18/10/2019 com início às 09h00

Razão Social: _____		
CNPJ n.º _____		
Endereço: _____		
E-mail: _____		
Cidade: _____	Estado: ____	Telefone: _____
Fax: _____		
Pessoa	para	contato:
_____.		
Recebemos, através do acesso à página www.camarapiracicaba.sp.gov.br , nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.		
Local: _____, ____ de _____ de 2019.		
_____ Assinatura		

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta Câmara de Vereadores de Piracicaba e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Setor de Contratos por meio do **fax (019) 3403-6529, 3403-7009** /e-mail: contratos@camarapiracicaba.sp.gov.br.

A não remessa do recibo exime o **Setor de Contratos** da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Piracicaba, 30 de setembro de 2019.

Gilmar Rotta
Presidente

CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA
ESTADO DE SÃO PAULO

2

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL No. 34/2019

Data da Sessão Pública: 18/10/2019

Horário de Credenciamento: das 09 às 09h30

PROCESSO N.º 640/2019.

OBJETO: Aquisição de licenças de software antivírus

ANEXOS

- I – Descrição completa do objeto do edital
- II – Termo de referência
- III - Planilha de Preços
- IV - Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos
- V - Modelo de Declaração de cumprimento das condições de habilitação
- VI - Modelo de Procuração
- VII – Modelo de Declaração (recebimento dos benefícios da Lei Complementar No. 123/06).

ÍNDICE

ITEM	ASSUNTO
01 -	DO OBJETO
02 -	DA PARTICIPAÇÃO
03 -	DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO
04 -	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS
05 -	DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES
06 -	DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES
07 -	DA DOCUMENTAÇÃO
08 -	DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO
09 -	DOS RECURSOS
10 -	DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
11 -	DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) VENCEDORA(S)
12 -	DA RESPONSABILIDADE DA CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA
13 -	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
14 -	DA ADJUDICAÇÃO
15 -	DO PAGAMENTO
16 -	DO EMPENHO
17 -	DA ENTREGA E RECEBIMENTO
18 -	DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
19 -	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA

ESTADO DE SÃO PAULO

3

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL No. 34/2019

PROCESSO N.º 640/2019

Tipo de Licitação: *MENOR VALOR GLOBAL*

Data: 18/10/2019

Horário para credenciamento: das 09:00 às 09h30

Horário de Início da sessão Pública: 09h30

Local: Sala de Reuniões – 2º. Andar do Prédio anexo da Câmara de Vereadores de Piracicaba, situada à Rua São José, no. 547 – Centro, Piracicaba, Estado de São Paulo.

De conformidade com determinação do Senhor Presidente da Câmara de Vereadores de Piracicaba, por solicitação do Departamento Administrativo Financeiro, mediante a Pregoeira, designada pelo Ato da Mesa n.º 01/2019, publicado no Diário Oficial do Município de 01 de fevereiro de 2019, alterado pelo Ato da Mesa, no. 02/2019, torna público para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local acima indicados, fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR VALOR GLOBAL**, para **Aquisição de licenças de software antivírus**, conforme o Termo de Referência, nas condições estabelecidas neste Edital e nos seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002; Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, publicada no D.O.U. em 15 de dezembro de 2006; Resolução n.º 08/05, de 05 de setembro de 2005, e aplicando-se, subsidiariamente as normas da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

1 - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a **Aquisição de licenças de software antivírus**, para a Câmara de Vereadores de Piracicaba, conforme especificações constantes do Termo de Referência em anexo.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão as licitantes que:

2.1.1. Desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA

4

ESTADO DE SÃO PAULO

2.1.2. Atenderem às exigências constantes neste Edital e nos seus anexos, inclusive quanto à documentação requerida.

2.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

2.2.1. Em recuperação judicial ou concordatária em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

2.2.2. Que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Câmara de Vereadores de Piracicaba, ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

2.2.3. Que não estejam enquadradas como microempresa e empresa de pequeno porte, conforme dispõe o inciso I do Art. 48 da Lei Complementar nº 123/06, com redação conferida pela Lei Complementar nº 147/2014.

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo no original, a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

3.1.1. Os documentos de **credenciamento** e a **declaração** de atendimento às exigências de habilitação (constante do item 3.3) deverão estar fora dos ENVELOPES A (PROPOSTAS) e B (DOCUMENTAÇÃO) e entregues a Pregoeira no horário estipulado para o credenciamento que será das 09:00 às 09h30.

3.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida (podendo ser cópia autenticada), com amplos poderes para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social (autenticada pelo registro competente ou o documento original para autenticação), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.3. O credenciamento deverá estar acompanhado de declaração da licitante, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme dispõe o artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 (ANEXO V).

CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA

ESTADO DE SÃO PAULO

5

3.4. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa.

3.5. O credenciamento é a condição obrigatória para a participação dos licitantes, na oferta de lances, neste PREGÃO PRESENCIAL, devendo o mesmo ser entregue a Pregoeira no horário estipulado para o credenciamento que será das 09 às 09h30, não podendo estar dentro dos envelopes A e B.

3.6. Declaração, no caso de microempresas e empresa de pequeno porte, de que cumprem os requisitos legais necessários para a obtenção do tratamento favorecido, com base nas condições estabelecidas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e no Decreto Federal nº 6204/2007.

4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. A Proposta de Preços e os documentos que a instruírem, deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 2 (dois) envelopes, devidamente fechados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas, em caracteres destacados, os dizeres:

a) Envelope A: Proposta de Preços

b) Envelope B: Documentos de Habilitação, composto pelos Documentos de Habilitação exigidos no item 7 deste Edital.

ENVELOPE A

CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2019

DATA: 18/10/2019 às 09 hs

PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

CNPJ N.º

ENVELOPE B

CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2019

DATA: 18/10/2019 às 09 hs

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

CNPJ N.º

CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA

ESTADO DE SÃO PAULO

6

4.2. Na Proposta de Preços, deverá:

4.2.1. Constar 01 (uma) via, impressa ou datilografada, redigidas com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datadas, assinadas e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da licitante.

4.2.2. Indicar nome ou razão social da licitante, número do CNPJ, endereço completo, telefone, fax, banco, agência, nº da conta corrente, responsável com CPF e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato;

4.2.3. Constar a descrição detalhada do item, unidade, quantidade, marca, modelo, valor unitário do item, valor total do item e total geral (modelo em Anexo - Planilha de Preços), em moeda corrente nacional e neles estando inclusas além do lucro todas e quaisquer despesas, tais como, transportes, entrega, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, seguros, tributos de quaisquer natureza e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

4.2.4. Prazo para entrega: em até 20 (vinte) dias a contar do recebimento da notificação pela empresa vencedora;

4.2.4.1. Garantia mínima das licenças de softwares : 12 (doze) meses.

4.2.5. Validade da Proposta: Não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

4.2.6. Condições de Pagamento: em 15 (quinze) dias corridos, contados após o recebimento das licenças juntamente com a Nota Fiscal Fatura;

4.2.7. O item deverá ser ofertado em sua totalidade, não sendo admitida proposta parcial.

4.2.8. Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

4.2.9. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços serem fornecidos à Câmara de Vereadores de Piracicaba sem ônus adicionais;

4.2.10. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidade, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento. Exceto, quando as

CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA

ESTADO DE SÃO PAULO

7

omissões forem puramente formais, que não venham contrariar o interesse público e não prejudiquem o princípio da vinculação ao instrumento convocatório;

4.2.11. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e nos seus Anexos;

4.2.12. A pregoeira poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos;

4.2.13. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira;

4.2.14. Cada licitante somente poderá apresentar uma proposta escrita. Verificado que qualquer licitante, por intermédio de interposta pessoa, física ou jurídica, apresentou mais de uma proposta, todas serão excluídas, sujeitando-se os licitantes eliminados às sanções cabíveis.

5 – DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1. A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços de interesse da licitante e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida por uma Pregoeira e realizada de acordo com a Resolução n.º 08/05, e em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário já determinados.

5.2. No local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados ou os representantes legais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, se for o caso, que possuem os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, conforme item 3 deste Edital.

5.3. Declarada aberta a sessão pela Pregoeira, não mais serão admitidas novas licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

5.4. Serão abertos os envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

5.5. Não havendo tempo suficiente para a abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação" em uma única sessão, em face do exame da proposta/documentação com os requisitos do edital, ou, ainda, os trabalhos, tais como: (etapa competitiva de lances verbais) não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA

ESTADO DE SÃO PAULO

8

5.5.1. A interrupção dos trabalhos de que trata o item 5.5, dar-se-á, em qualquer hipótese, após comunicação as licitantes presentes;

5.5.2. Os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, obrigatoriamente, pela Pregoeira e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder da Pregoeira e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

6 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

6.1. O julgamento da proposta será efetuado por **MENOR VALOR GLOBAL**. A Pregoeira classificará a licitante que apresentar proposta com menor preço e as demais licitantes que apresentarem propostas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela de menor preço.

6.1.1. Caso não seja verificado, no mínimo, 03 (três) propostas escritas nas condições do item 6.1, serão classificadas as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três propostas;

6.1.2. No caso de empate das propostas, as licitantes serão classificadas e o início dos lances se dará por sorteio;

6.1.3. Havendo uma só licitante, uma única proposta válida ou se nenhuma das licitantes ofertar lances verbal, caberá a pregoeira, analisando as limitações do mercado e outros aspectos pertinentes, decidir entre considerar fracassado o certame e abrir nova licitação, suspender este pregão ou prosseguir com o certame.

6.2. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelas licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

6.2.1. Os Lances deverão ser formulados a partir da menor proposta apresentada tomando-se por base o “**menor valor global**” constante do **ANEXO III**, parte integrante deste Edital.

6.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 13 deste Edital.

6.4. A pregoeira convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentarem lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

6.5. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará exclusão da licitante da etapa competitiva de lances verbais

CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA

9

ESTADO DE SÃO PAULO

e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

6.6. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

6.7. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a pregoeira aplicará os dispositivos da Lei Complementar n.º 123/06, que trata das micros e pequenas empresas e examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

6.8. Para fins de julgamento das propostas, a Pregoeira e sua Equipe de Apoio levarão em conta o critério de *menor preço* (sendo vencedor aquele que apresentar, após os procedimentos previstos neste Edital, o menor preço sobre a menor proposta formulada antes da fase de formulação dos lances, na forma da planilha do ANEXO III).

6.9. Caso a proposta de menor preço não seja aceitável, será desclassificada e a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.

6.10. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda as manifestamente inexeqüíveis, comparadas aos preços de mercado.

6.11. No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, a Pregoeira convocará todas as licitantes para, no prazo de **3** (três) dias úteis, apresentarem novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação.

6.12. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e nos seus Anexos.

6.13. Nas situações previstas nos itens 6.6 e 6.7, a pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido o preço melhor.

6.14. Da reunião lavrar-se-á ata, com o registro das ocorrências relevantes, a qual será, obrigatoriamente, assinada pela Pregoeira, pela equipe de apoio e pela licitante vencedora.

7 - DA DOCUMENTAÇÃO

7.1. O Envelope “**B**” (**DOCUMENTAÇÃO**), deverá conter:

CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA

ESTADO DE SÃO PAULO

10

7.1.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - b.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2. Relativos à Regularidade Fiscal:

- a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.
- c) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

7.1.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

- a) certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;
 - a1) Caso a licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.
- b) declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei n.º 9.854/99).

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)

7.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) A proponente deverá apresentar atestado(s) de bom desempenho anterior em contrato da mesma natureza, em original ou cópia autenticada, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que especifique(m) em seu objeto necessariamente o tipo de serviço realizado, com indicações das quantidades, local da prestação das licenças e outros pertinentes;

b) O(s) atestado(s) deverá(ão) conter a identificação da pessoa jurídica emitente bem como o nome, o cargo do signatário.

Observação:

1) Os documentos relacionados nos subitens 7.1.1 à 7.1.2 não precisarão constar do Envelope B - Documentos de Habilitação, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão;

2) Os documentos de Habilitação deverão estar numerados, e na sequência que se encontra no edital.

7.2 – Os documentos exigidos deverão estar com o prazo vigente e poderão ser apresentados em originais, devidamente acompanhados das respectivas cópias para autenticação da Pregoeira, e/ou em cópias autenticadas em cartório e/ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, ou xérox autenticado. A Pregoeira poderá, a qualquer tempo, se assim entender necessário, em caso de cópias autenticadas em cartório ou publicação em órgão oficial, exigir os respectivos originais para conferência.

7.2. Após a análise da documentação, os Membros da Equipe de Apoio e a Pregoeira rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram o dossiê apresentado.

7.3. Disposições Gerais da Habilitação

7.3.1. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

7.3.2. Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA

ESTADO DE SÃO PAULO

12

7.3.3. Os documentos constantes do Envelope de Habilitação, bem como os que acompanharão a proposta, deverão estar com prazo vigente e poderão ser apresentados no original, ou em cópia autenticada por cartório competente, sendo aceitas também publicações de órgão da imprensa oficial. Ainda poderá a proponente apresentar cópia simples desses documentos dentro do envelope, desde que seus originais sejam apresentados a Pregoeira no ato de abertura do Envelope B, para devida autenticação, hipótese em que os originais serão devolvidos aos interessados.

7.3.4. Os documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 06 (seis) meses de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

7.3.5. Fica facultado à Administração, no Ato da contratação, consultar os sites do MPAS - Ministério da Previdência e Assistência Social (www.mpas.gov.br) e da Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br), para fins de obtenção das certidões correspondentes atualizadas. Após verificação a Câmara de Vereadores de Piracicaba, deverá certificar a autenticidade dos documentos emitidos/apresentados, mediante declaração neste sentido, devidamente assinada.

8 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão Presencial.

8.1.2. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9 - DOS RECURSOS

9.1. Declarada a vencedora, qualquer Licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, que deverão ser dirigidas à Pregoeira e Equipe de Apoio, (Setor de Protocolo Central/Subsolo) sito à Rua Alferes José Caetano, 834 - Centro, Piracicaba, Estado de São Paulo, ficando as demais Licitantes desde logo intimados para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2. A falta de manifestação, imediata e motivada da licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela Pregoeira a vencedora.

CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA

ESTADO DE SÃO PAULO

13

9.3. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Contratos da Câmara de Vereadores de Piracicaba, situada a Rua Alferes José Caetano, 834 - Piracicaba, Estado de São Paulo, em dias úteis, no horário de 8h00 às 11 horas e das 12 horas às 17 horas. Não serão reconhecidos os recursos interpostos, enviados por fax, por e-mail, e vencidos os respectivos prazos legais.

9.5. Decididos os recursos interpostos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto a licitante vencedora.

10 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta da dotação orçamentária referente à Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (01.031.0001.2.373 – 3.3.90.40), constantes para o exercício de 2019.

11 - DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) VENCEDORA(S)

11.1. A licitante vencedora obriga-se a cumprir as obrigações constantes deste Edital, as relacionadas no item 07 do Termo de Referência, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

12 - RESPONSABILIDADE DA CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA

12.1. A Câmara de Vereadores de Piracicaba obriga-se a cumprir as obrigações relacionadas no item 08 do Termo de Referência, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Câmara de Vereadores de Piracicaba, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Vencedora as seguintes sanções:

I – advertência;

II - multa de **0,5%** (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso e por descumprimento das obrigações estabelecidas no Edital do Pregão, sobre o valor das licenças, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA

ESTADO DE SÃO PAULO

14

III - multa de **20%** (vinte por cento) sobre o valor das licenças, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Câmara de Vereadores de Piracicaba pela não execução parcial ou total da compra.

13.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante vencedora que ensejar o retardamento da execução do objeto desta compra, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da compra, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

13.3. As sanções previstas no inciso I e subitem 13.1 deste item poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia da interessada, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.4. As penalidades serão obrigatoriamente registradas na Câmara de Vereadores, no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízos das multas previstas no Edital e nas demais cominações legais.

13.5. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, (quando for o caso), além da perda desta, responderá a licitante vencedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

13.6 – O licitante penalizado que não recolher a multa prevista no art. 87, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, em razão da inexecução total ou parcial do contrato, após 30 dias do não recolhimento da multa, será notificado quanto a aplicação da sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

13.7- As multas poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou recolhidos via depósito. Caso o pagamento não seja efetuado, o débito será encaminhado para execução em Dívida Ativa

14 – DA ADJUDICAÇÃO

14.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a(s) licitante(s) será(o) declarada(s) vencedora(s), sendo-lhe (s) adjudicado o objeto do certame.

CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA

ESTADO DE SÃO PAULO

15

15 - DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado em até 15 dias, mediante aceitação do bem pela Câmara de Vereadores de Piracicaba, acompanhado de Nota Fiscal/Fatura, discriminada de acordo com a Nota de Empenho, após conferência das licenças por um funcionário a ser indicado para recebimento, pelo Departamento Administrativo e Financeiro desta Casa de Leis.

15.2. O pagamento será creditado em favor da licitante vencedora, por meio de ordem bancária, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá em 15 (quinze) dias corridos após a entrega das licenças, mediante a aceitação e atesto das Notas Fiscais/Faturas.

15.3. Poderá ser procedida consulta "ONLINE" junto aos órgãos correspondentes antes do pagamento a ser efetuado à licitante vencedora, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições de habilitação exigidas no Pregão, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

15.4. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Câmara de Vereadores de Piracicaba em favor da licitante vencedora. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente, ou judicialmente, se necessário.

15.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela Câmara de Vereadores de Piracicaba, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, será calculada com base no INPC/IBGE, conforme legislação pertinente.

16 - DO EMPENHO

16.1. A Nota de Empenho da despesa terá força de contrato, conforme prevê o art. 62, da Lei n.º 8.666/93.

17 – DA ENTREGA E RECEBIMENTO

17.1. A licitante vencedora deverá entregar as licenças de software na Câmara de Vereadores de Piracicaba, situada à Rua Alferes José Caetano, n.º 834, neste Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, que deverá ser acompanhada por um funcionário do Departamento Administrativo e Financeiro da Câmara de Vereadores (Setor de informática) e deverá cumprir as seguintes condições:

CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA

ESTADO DE SÃO PAULO

16

17.1.1. A entrega deverá ser feita no prazo máximo de até 20 (vinte) dias corridos a contar do recebimento da notificação de homologação

17.1.2. No caso das licenças de softwares apresentarem defeitos ou estiverem em desacordo com as especificações do Edital, a licitante vencedora será notificada por escrito e o pagamento será suspenso até que seja sanada a situação;

18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Fica assegurado a Câmara de Vereadores de Piracicaba, o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

18.2. A Pregoeira e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não venha a prejudicar o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

18.3. Será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pela Pregoeira, Equipe de Apoio e licitante(s) vencedor(es).

18.4. É facultado à licitante formular protestos consignando em atas dos trabalhos, para prevenir responsabilidade, prover a conservação ou ressalva de seus direitos ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal.

18.5. É facultado a Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

18.6. A licitação não implica proposta de contrato por parte da Câmara de Vereadores de Piracicaba. Até a entrega da Nota de Empenho, poderá a licitante vencedora ser excluída da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a Câmara de Vereadores, através da Pregoeira e Equipe de Apoio tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

18.7. Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos ou impugnações, feitos por fax ou e-mail, e vencidos os respectivos prazos legais.

CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA

17

ESTADO DE SÃO PAULO

18.8. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara de Vereadores não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.9. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

18.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Câmara de Vereadores.

18.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

18.13. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

18.14. A apresentação da proposta implicará pleno conhecimento e aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

18.15. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, a Pregoeira, no Setor de Contratos (Subsolo) da Câmara de Vereadores de Piracicaba, situada à Rua Alferes José Caetano, 834 - Centro, Piracicaba / Estado de São Paulo, ou por meio do Fax: (019) 3403-6529 e/ou 3403-7009.

18.15.1. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

18.16. As decisões da Pregoeira serão comunicadas mediante publicação no Diário Oficial do Município de Piracicaba, afixados no mural da Câmara de Vereadores, ou na página da Câmara (www.camarapiracicaba.sp.gov.br), pelo menos por **01** (um) dia, salvo com referência àquelas que, lavradas em ata, puderem ser feitas diretamente aos representantes legais das licitantes presentes ao evento, ou, ainda, por intermédio de ofício, desde que comprovado o seu recebimento, principalmente, quanto ao resultado de:

CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA

ESTADO DE SÃO PAULO

18

a) - julgamento deste Pregão;

b) - recurso porventura interposto.

18.16.1. O esclarecimento de dúvidas a respeito de condições do edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação poderão ser divulgados mediante publicação de notas na página no endereço www.camarapiracicaba.sp.gov.br, opção “Licitações”, ficando facultado às licitantes acessar a página para a obtenção das informações prestadas pela Pregoeira.

18.17. Cópias do Pregão Presencial e dos seus anexos serão fornecidos gratuitamente pela internet (www.camarapiracicaba.sp.gov.br), afixados no mural da Câmara de Vereadores e poderão ser retirados no Setor de Contratos (Subsolo) da Câmara de Vereadores, nos dias úteis no horário das 08h00 às 11 horas e das 12h00 às 17 horas, sendo que demais informações poderão ser obtidas através do fone/fax: (19) 3403-6529, 3403-7009 ou 3403-6500 ramal 6609.

18.18. Os envelopes “Documentação e Proposta”, não abertos, serão entregues aos licitantes após o encerramento do pregão.

18.19. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na Lei n.º 10.520/02, Resolução n.º 08/05, Lei Complementar n.º 123/06 e na Lei Federal n.º 8666/93 e suas alterações.

18.20. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, poderão ser processadas e julgadas no Foro da Comarca de Piracicaba, com exclusão de qualquer outro.

Piracicaba, 30 de setembro de 2019.

GILMAR ROTTA
PRESIDENTE

CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA

ESTADO DE SÃO PAULO

19

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2019

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Aquisição de licenças de software antivírus.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A aquisição das licenças de antivírus tem o objetivo prevenir a contaminação por vírus, malwares e suas variantes bem como ameaças cibernéticas distintas nos computadores da Câmara de Vereadores de Piracicaba que podem colocar em risco o sigilo, a integridade e disponibilidade das informações.

Com o grande volume de utilização e com o crescimento da utilização de e-mails e acesso a páginas de internet a aquisição de um software de antivírus é necessária para fornecer um mínimo de segurança à infraestrutura de rede de computadores na Câmara de Vereadores de Piracicaba.

As aquisições propõem uma maior proteção aos computadores e servidores, resguardando problemas que podem prejudicar os serviços desta Casa de Leis. Assim, a aquisição das licenças de antivírus é considerada imprescindível para garantir a disponibilidade, integridade e confiabilidade dos dados e continuidade das atividades.

3. ESPECIFICAÇÃO DOS BENS OU SERVIÇOS

Item	Descrição do Item	QTD	Valor Unitário	TOTAL
01	Aquisição de licenças de software antivírus. Validade do suporte às licenças : 03 (três) anos Modelo de referência: Bitdefender gravityzone Garantia mínima das licenças de software : 12 (doze) meses.	500		

REQUISITOS MÍNIMOS PARA A SOLUÇÃO DE ANTIVÍRUS

- 3.1.1. Possuir uma única console de gerenciamento para gestão e configurações do antivírus, antispysware, firewall, detecção de intrusão, controle de dispositivos, controle de aplicações e criptografia de discos.
- 3.1.2. A solução deverá ter a capacidade de remoção do atual antivírus instalado e ser capaz de instalar de forma remota o agente do antivírus pela console de gerenciamento, e caso não tenha a capacidade de realização a remoção completa, a contratada deverá remover a atual solução utilizando scripts, softwares de terceiros, ou mesmo de forma manual;
- 3.1.3. O produto deverá possuir no mínimo os seguintes módulos e funcionalidades:
- 3.1.4. Console de gerenciamento fornecendo funcionalidades de gestão e configurações de políticas;
- 3.1.5. Módulos para estações físicas, notebooks e servidores;
- 3.1.6. Módulo para ambientes virtualizados, sendo criado especialmente para ambientes virtuais;
- 3.1.7. Módulo para dispositivos móveis no mínimo para tablets e smartphones com sistema operacional iOS e Android;
- 3.1.8. Utilizar o conceito de heurística para combate e ações contra possíveis malwares;
- 3.1.9. Oferecer tecnologia onde a solução explore vulnerabilidades de softwares instalados no intuito de reduzir o risco de infecções (anti-exploit);
- 3.1.10. Oferecer tecnologia nativa no intuito de eliminar ameaças que sequestram dados, do tipo ransomware;
- 3.1.11. Oferecer inventário de softwares;
- 3.1.12. Oferecer tecnologia onde a solução teste arquivos potencialmente perigosos em ambiente isolado antes da execução do mesmo no ambiente de produção;
- 3.1.13. Oferecer proteção por base de assinaturas (vacinas).

3.2. CONSOLE DE GERENCIAMENTO

3.2.1. Instalação e configuração

3.2.1.1. Permitir instalação de console local (on-premise) com banco de dados local ou instalação em nuvem (cloud) com banco de dados também em nuvem;

3.2.1.2. Para a opção de console local de ser fornecido como um appliance virtual ou executável para instalação em servidores Windows. Deverá suportar no mínimo as seguintes plataformas de virtualização:

3.2.1.2.1. VMWare vSphere;

3.2.1.2.2. Citrix XenServer; XenDesktop, VDI-in-a-Box;

3.2.1.2.3. Microsoft Hyper-V;

3.2.1.2.4. Red hat Enterprise Virtualization;

3.2.1.2.5. Kernel-based Virtual Machine ou KVM;

3.2.1.2.6. Oracle VM;

3.2.1.3. Deverá ser fornecido com base de dados embutida e proprietária ou com possibilidade de utilização de banco de dados externo SQL ou Oracle;

3.2.1.4. Para instalação da console em nuvem (cloud), a nuvem deve ser privada e do mesmo fabricante;

3.2.1.5. Permitir instalação remota via console WEB de gerenciamento para ambientes virtuais VMWare ou Citrix;

3.2.1.6. O mecanismo de varredura deverá estar disponível para download separadamente;

3.2.1.7. A solução deverá permitir a inclusão de um modulo de balanceamento para casos em que vários servidores tenham a mesma função (para alta disponibilidade, recuperação de desastres, performance, dentre outras necessidades);

3.2.1.8. Deve ser totalmente em português.

3.2.2. Funcionalidades Gerais

CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA

ESTADO DE SÃO PAULO

22

- 3.2.2.1. Licenciamento flexível;
- 3.2.2.2. A console de gerenciamento deve incluir informações detalhadas sobre as estações e servidores com no mínimo as seguintes informações mínimas:
 - 3.2.2.2.1. Nome;
 - 3.2.2.2.2. IP;
 - 3.2.2.2.3. Sistema Operacional;
 - 3.2.2.2.4. Política Aplicada;
- 3.2.2.3. A console de gerenciamento deverá incluir sessão de log com as seguintes informações mínimas:
 - 3.2.2.3.1. Login;
 - 3.2.2.3.2. Edição;
 - 3.2.2.3.3. Criação;
 - 3.2.2.3.4. Log-out;
- 3.2.2.4. Arquitetura simples de atualização, com um simples clique deve ser possível atualizar todas funções e serviços da solução;
- 3.2.2.5. Permitir que o administrador escolha qual o pacote será atualizado;
- 3.2.2.6. As notificações devem ser destacadas como item não lido e notificar o administrador por e-mail;
- 3.2.2.7. No mínimo enviar notificações para as seguintes ocorrências:
 - 3.2.2.7.1. Problemas com licenças;
 - 3.2.2.7.2. Alertas de surto de vírus;
 - 3.2.2.7.3. Máquinas desatualizadas;
 - 3.2.2.7.4. Eventos de antimalware.
- 3.2.2.8. Deverá prover o acesso via HTTPS;
- 3.2.2.9. Deverá permitir a importação de certificados digitais;
- 3.2.2.10. O gerenciamento e a comunicação com dispositivos móveis devem ser feitos de forma segura utilizando certificados digitais.

3.2.3. Monitoramento

3.2.3.1. Baseado em “portlets” configuráveis com no mínimo as seguintes especificações:

3.2.3.1.1. Nome;

3.2.3.1.2. Tipo de relatório;

3.2.3.1.3. Alvo do relatório;

3.2.3.2. Deverá disponibilizar “portlets” para gerência e monitoramento de qualquer tipo de endpoint, máquinas físicas, virtuais e dispositivos móveis.

3.2.4. Inventário da Rede

3.2.4.1. Possuir no mínimo as integrações abaixo:

3.2.4.1.1. Múltiplos domínios do Active Directory;

3.2.4.1.2. Múltiplos VMWare vCenters;

3.2.4.1.3. Múltiplos Citrix Xen Servers;

3.2.4.2. Possuir a possibilidade de definição de sincronização com o Active Directory em horas;

3.2.4.3. Descoberta de rede para máquinas em grupo de trabalho;

3.2.4.4. Possuir busca em tempo real pelo menos com os seguintes filtros:

3.2.4.4.1. Nome;

3.2.4.4.2. Sistema Operacional;

3.2.4.4.3. Endereço IP;

3.2.4.5. Possibilitar a instalação remota e desinstalação remota do antivírus;

3.2.4.6. Possibilitar a configuração de pacotes de instalação do produto de antivírus;

3.2.4.7. Possuir tarefas remotas e configuráveis de scan;

3.2.4.8. Possuir tarefa de reinicialização remota de estação ou servidor;

CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA

ESTADO DE SÃO PAULO

24

3.2.4.9. Assinar políticas para no mínimo os níveis:

- 3.2.4.9.1. Computador;
- 3.2.4.9.2. Máquina Virtual;
- 3.2.4.9.3. Grupo de Endpoints;
- 3.2.4.9.4. Usuário do AD;
- 3.2.4.9.5. Grupo do AD.

3.2.4.10. Possuir a propriedade detalhada de objetos gerenciados para:

- 3.2.4.10.1. Nome;
- 3.2.4.10.2. IP;
- 3.2.4.10.3. Sistema Operacional;
- 3.2.4.10.4. Grupo;
- 3.2.4.10.5. Política Assinada;
- 3.2.4.10.6. Ultimo status de malware.

3.2.5. Políticas

- 3.2.5.1. Modelo único para todos os equipamentos, sejam físicos ou virtuais;
- 3.2.5.2. Cada serviço de segurança deve ter seu modelo configurável de política com opções específicas de ativar/desativar;
- 3.2.5.3. Através da console de gerenciamento o administrador poderá ser capaz de enviar uma política única para configurar o antivírus;
- 3.2.5.4. Deverá configurar as funcionalidades como escaneamento do antivírus, firewall de duas vias de detecção de intrusão, controle de acesso a rede, controle de aplicação, controle de acesso web, criptografia (Windows, Mac e Android), localização de dispositivo (Mobile), autenticação e ações para serem aplicadas em caso de vírus e dispositivos em não conformidade.

3.2.6. Relatórios

- 3.2.6.1. Deverá apresentar as seguintes funcionalidades mínimas:

- 3.2.6.1.1. Relatório para cada serviço de segurança;
- 3.2.6.1.2. Facilidade de usar e visualização simplificada;
- 3.2.6.1.3. Agendamento, com opção de envio por e-mail para qualquer destinatário conforme escolha do administrador;
- 3.2.6.1.4. Filtros de agendamento de relatórios;
- 3.2.6.1.5. Arquivo com todas as instâncias de relatório agendados;
- 3.2.6.1.6. Exportar o relatório nos formatos .pdf e/ou .csv;
- 3.2.6.2. Oferecer possibilidade de criar relatórios de maneira dinâmica no dashboard da console de gerenciamento.

3.2.7. Administração de Usuários

- 3.2.7.1. Deverá apresentas no mínimo as seguintes funcionalidades:
 - 3.2.7.1.1. Administração baseada em regras;
 - 3.2.7.1.2. Disponibilizar tipos de usuários pré-definidos como no mínimo:
 - 3.2.7.1.3. Administrador – Gerente dos componentes da solução;
 - 3.2.7.1.4. Administrador de rede - Gerente das licenças de segurança;
 - 3.2.7.1.5. Relatório – Monitora e cria relatórios;
- 3.2.7.2. Deverá ser possível customizar um tipo de usuário:
 - 3.2.7.2.1. Deverá permitir a integração de usuários com o Active Directory para autenticação da console de gerenciamento;
 - 3.2.7.2.2. Registrar as ações do usuário na console de gerenciamento;
 - 3.2.7.2.3. Detalhar cada ação do usuário;
 - 3.2.7.2.4. Permitir busca complexa baseada em ações do usuário, intervalos de tempo.

3.3.SEGURANÇA PARA ESTAÇÕES E SERVIDORES

3.3.1. Proteção para ambientes físicos

3.3.1.1. Deverá proteger em tempo real e agendado as máquinas físicas em qualquer plataforma de sistema operacional, seja Windows, Linux ou Mac, tanto no console local (on-premises) como no console em nuvem (cloud);

3.3.1.2. Deverá suportar no mínimo os seguintes sistemas operacionais para estação de trabalho:

- 3.3.1.2.1. Windows 10 64Bits;
- 3.3.1.2.2. Windows 8.1 64Bits;
- 3.3.1.2.3. Windows 8 64Bits;
- 3.3.1.2.4. Windows 7 64Bits;

3.3.1.3. Deverá suportar no mínimo os seguintes sistemas operacionais para servidores:

- 3.3.1.3.1. Windows Server 2012R2;
- 3.3.1.3.2. Windows Server 2012;
- 3.3.1.3.3. Windows Server 2008 R2;
- 3.3.1.3.4. Windows Server 2008;

3.3.1.4. Deverá suportar no mínimo os seguintes sistemas operacionais para distribuição Linux:

- 3.3.1.4.1. Red Hat Enterprise Linux;
- 3.3.1.4.2. Cent OS 5.6 ou superior;
- 3.3.1.4.3. Ubuntu 10.04 LTS ou superior;
- 3.3.1.4.4. SUSE Linux Enterprise Server 11 ou superior;
- 3.3.1.4.5. OpenSUSE 11 ou superior;
- 3.3.1.4.6. Fedora 15 ou superior;
- 3.3.1.4.7. Debian 5.0 ou superior.

3.3.2. Proteção para ambientes virtuais

3.3.2.1. Para plataforma de virtualização com VMWare, deverá:

3.3.2.1.1. Ter a disponibilidade de ser integrado e oferecer a escaneamento sem instalar o agente nas máquinas virtuais;

3.3.2.1.2. A console de gerenciamento central da solução deverá ter a possibilidade de integrar com múltiplos vCenters da VMWare;

3.3.2.1.3. Deverá proteger em tempo real e agendado as máquinas virtuais em qualquer plataforma de sistema operacional, seja Windows, Linux ou Mac, tanto no console local (on-premises) como no console em nuvem (cloud);

3.3.2.2. O produto deverá oferecer agente para virtualização dos seguintes produtos:

3.3.2.2.1. Citrix Xen Server;

3.3.2.2.2. Microsoft Hyper-V;

3.3.2.2.3. VMware ESXi;

3.3.2.2.4. Red Hat Virtualization;

3.3.2.2.5. Oracle KVM;

3.3.2.2.6. KVM.

3.3.3. Instalação e Configuração Remota

3.3.3.1. Deverá permitir ao administrador customizar a instalação;

3.3.3.2. Deverá permitir a instalação customizada do antivírus com no mínimo:

3.3.3.2.1. Instalar o antivírus sem o controle de acesso a internet; (Windows Desktop)

3.3.3.2.2. Instalar o antivírus sem o módulo de firewall; (Windows Desktop)

3.3.3.3. A instalação deverá ser possível executar com no mínimo das seguintes maneiras:

ESTADO DE SÃO PAULO

- 3.3.3.3.1. Executar o pacote de antivírus diretamente na estação de trabalho;
- 3.3.3.3.2. Instalar remotamente, distribuído via console de gerencia web;
- 3.3.3.4. Deverá ser possível ter um relatório com as estações instaladas e as faltantes da instalação;
- 3.3.3.5. Ter a capacidade de criar um único pacote independente ser for para 32 bits ou 64 bits;
- 3.3.3.6. Deverá permitir ao administrador criar grupos e subgrupos para mover as estações de trabalho;
- 3.3.3.7. O agente utilizado na sincronização deve ser incluído no cliente do antivírus e não ser necessário a distribuição em um agente separado.

3.3.4. Funções Gerais

- 3.3.4.1. Deverá ter métodos de detecção de vírus, spyware, rootkits e outros mecanismos de segurança;
- 3.3.4.2. Deverá permitir a configuração do scan do antivírus do cliente como:
 - 3.3.4.2.1. Scan local;
 - 3.3.4.2.2. Scan hibrido (local\remoto);
 - 3.3.4.2.3. Scan remoto;
- 3.3.4.3. Deverá reportar o estado atual das máquinas virtuais no mínimo, protegida/desprotegida;
- 3.3.4.4. Deverá fazer scan em tempo real e automático;
- 3.3.4.5. Deverá ser configurável para não escanear arquivos conforme necessidade do administrador, ou seja, por tamanho ou por tipo de extensão;
- 3.3.4.6. Deverá possuir escaneamento baseado em análise heurística;
- 3.3.4.7. Deverá permitir a escolha e configuração de pastas a serem scaneadas;
- 3.3.4.8. Para melhor proteção, o antivírus deverá ter no mínimo 3 tipos de detecção:

CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA

ESTADO DE SÃO PAULO

29

- 3.3.4.8.1. Baseada em assinaturas;
- 3.3.4.8.2. Baseada em heurística;
- 3.3.4.8.3. Baseada em monitoramento contínuo de processos;
- 3.3.4.9. Deverá ter a capacidade de escaneamento nos protocolos HTTP e SSL nas estações de trabalho;
- 3.3.4.10. O cliente do antivírus deverá ter o módulo de Antiphishing que deverá ter a opção de verificar links pesquisados com os sites de pesquisas Search Advisor nas estações de trabalho;
- 3.3.4.11. Deverá possuir módulo de firewall que de acordo com o administrador poderá ou não ser instalado/desinstalado nas estações de trabalho;
- 3.3.4.12. No módulo de firewall deverá ser possível configurar o modo invisível tanto a nível de rede local ou Internet nas estações de trabalho;
- 3.3.4.13. Deverá ter os seguintes requisitos mínimos de sistema:
 - 3.3.4.13.1. Plataformas de Virtualização
 - 3.3.4.13.2. VMware vSphere ESX 5.0 ou superior;
 - 3.3.4.13.3. VMware vCenter Server 4.1 ou superior;
 - 3.3.4.13.4. Citrix XenDesktop 5.0 ou superior;
 - 3.3.4.13.5. Xen Server 5.5 ou superior;
 - 3.3.4.13.6. Citrix VDI-in-a-Box 5;
 - 3.3.4.13.7. Microsoft Hyper-V Server 2008 R2, 2012
 - 3.3.4.13.8. Oracle VM 3.0;
 - 3.3.4.13.9. Red Hat Enterprise Virtualization 3.0.
 - 3.3.4.13.10. Sistemas Operacionais para Desktops
 - 3.3.4.13.11. Windows 8.1;
 - 3.3.4.13.12. Windows 8;
 - 3.3.4.13.13. Windows 7;

CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA

ESTADO DE SÃO PAULO

30

3.3.4.13.14. Windows XP (SP3) – pelo menos o módulo de antivírus.

3.3.4.14. Sistemas Operacionais para Servidores:

3.3.4.14.1. Windows Server 2012 R2;

3.3.4.14.2. Windows Server 2012;

3.3.4.14.3. Windows Server 2008 R2;

3.3.4.14.4. Windows Server 2008;

3.3.4.14.5. Windows Server 2003 R2 – pelo menos o módulo de antivírus;

3.3.4.14.6. Windows Server 2003 com SP1 - pelo menos o módulo de antivírus;

3.3.4.14.7. Linux Red Hat Enterprise;

3.3.4.14.8. CentOS 5.6 ou superior;

3.3.4.14.9. Ubuntu 10.04 LTS ou superior;

3.3.4.14.10. SUSE Linux Enterprise Server 11 ou superior;

3.3.4.14.11. OpenSUSE 11 ou superior;

3.3.4.14.12. Fedora 15 ou superior;

3.3.4.14.13. Debian 5.0 ou superior.

3.3.5. Quarentena

3.3.5.1. Deverá permitir restauração remota, com configuração de localidade e deleção;

3.3.5.2. Criação e exclusão para arquivos restaurados;

3.3.5.3. Deverá permitir o envio automático de arquivos da quarentena para o laboratório de vírus;

3.3.5.4. Deverá fazer a remoção automática de arquivos antigos, pré-definidos pelo administrador;

3.3.5.5. Deverá permitir a movimentação do arquivo da quarentena para seu local original ou outro destino que o administrador definir;

ESTADO DE SÃO PAULO

3.3.5.6. Deverá de forma automática criar exclusão para arquivos restaurados da quarentena;

3.3.5.7. Deverá permitir escanear a quarentena após a atualização de assinaturas.

3.3.6. Controle de Usuário

3.3.6.1. Deverá ter módulo de controle de usuário integrando com as seguintes características:

3.3.6.2. Bloqueio de acesso à internet;

3.3.6.3. Bloqueio de acesso a aplicações definidas pelo administrador.

3.3.7. Controle do Dispositivo

3.3.7.1. Deverá ser possível a instalação do módulo de controle de dispositivos através da console de gerenciamento;

3.3.7.2. Através do módulo de controle de dispositivo deverá ser possível controlar:

3.3.7.2.1. Bluetooth;

3.3.7.2.2. CDROM/DVDROM;

3.3.7.2.3. IEEE 1284.4;

3.3.7.2.4. IEEE 1394;

3.3.7.2.5. Windows Portable;

3.3.7.2.6. Adaptadores de Rede;

3.3.7.2.7. Adaptadores de rede Wireless;

3.3.7.2.8. Discos Externos;

3.3.7.3. Deverá escanear em tempo real qualquer informação localizada em mídias de armazenamento como:

3.3.7.3.1. CD/DVD;

3.3.7.3.2. Discos Externos;

3.3.7.3.3. Pen-Drivers;

CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA

ESTADO DE SÃO PAULO

32

3.3.7.3.4. Deverá permitir regras de definição de bloqueio/desbloqueio;

3.3.7.3.5. Deverá permitir regras de exclusão.

3.3.8. Criptografia

3.3.8.1. Deverá oferecer:

3.3.8.1.1. Possibilidade de criptografia de disco através da mesma console de gerenciamento do antivírus, seja em nuvem (cloud) ou local (on-premise);

3.3.8.1.2. Deverá utilizar quando necessário serviços de criptografia sem agentes nativos da estação de trabalho seja baseada em Windows ou Mac;

3.3.8.1.3. Deverá solicitar autenticação quando iniciado o sistema operacional do equipamento;

3.3.8.1.4. Deverá ser compatível com Mac OS X Mountain, Mavericks, Yosemite, Sierra.

3.3.9. Atualização

3.3.9.1. Após a atualização o administrador deverá ter a capacidade de configurar uma reinicialização;

3.3.9.2. Possibilidade de utilizar um servidor local para efetuar as atualizações das estações de trabalho;

3.3.9.3. Permitir atualizações de assinatura de hora em hora;

3.3.9.4. Permitir motor de varredura local, no servidor de rede ou em nuvem afim de aumentar o desempenho da estação de trabalho quando a mesma estiver sendo escaneada.

3.4. SEGURANÇA PARA DISPOSITIVOS MÓVEIS

3.4.1. Requisitos mínimos do Sistema Operacional

3.4.1.1. Android 4 ou superior

3.4.1.2. Recursos

3.4.1.3. Permitir atribuir dispositivo com usuário do Active Directory;

ESTADO DE SÃO PAULO

3.4.1.4. A ativação do dispositivo da console de gerenciamento deverá ser através de um QR code;

3.4.1.5. Os pacotes de instalação devem estar disponíveis nas lojas dos Sistemas Operacionais;

3.4.1.6. Deverá permitir no mínimo as seguintes ações:

3.4.1.6.1. Impor bloqueio de tela e autenticação;

3.4.1.6.2. Desbloquear o dispositivo;

3.4.1.6.3. Restaurar as configurações de fábrica;

3.4.1.6.4. Localizar o Dispositivo;

3.4.1.6.5. Análise de dispositivos para o Sistema Operacional Android;

3.4.1.6.6. Criptografia de memória do dispositivo para o Sistema Operacional Android.

3.4.2. Configurações de Segurança

3.4.2.1. Caso o dispositivo não esteja em conformidade com as políticas estabelecidas deverá ser possível as ações abaixo:

3.4.2.1.1. Ignorar;

3.4.2.1.2. Bloquear acesso;

3.4.2.1.3. Bloquear o dispositivo;

3.4.2.1.4. Restaurar as configurações de fábrica;

3.4.2.1.5. Remover o dispositivo da console de gerenciamento;

3.4.2.2. Deverá permitir o uso de senha. A senha pode ser configurada conforme necessidade do administrador com no mínimo os seguintes recursos:

3.4.2.2.1. Senha simples ou complexa;

3.4.2.2.2. Números e caracteres;

3.4.2.2.3. Comprimento mínimo;

3.4.2.2.4. Caracteres especiais mínimos;

CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA

ESTADO DE SÃO PAULO

34

- 3.4.2.2.5. Período de expiração da senha;
- 3.4.2.2.6. Definir restrição de reutilização de senha;
- 3.4.2.2.7. Definir o número de tentativas de entradas de senha incorretas;
- 3.4.2.2.8. Período de bloqueio do dispositivo.

3.5. SEGURANÇA DE E-MAILS

- 3.5.1.1. Fornecer proteção de antispam para ambiente com instalação local (on-premise) do MS Exchange;
- 3.5.1.2. Oferecer análise comportamental e proteção para zero-day;
- 3.5.1.3. Oferecer proteção contra vírus e tentativas de phishing.
- 3.5.2. Criptografia
 - 3.5.2.1. Deverá oferecer:
 - 3.5.2.2. Possibilidade de criptografia de disco através da console de gerenciamento seja em nuvem ou on-premise com módulo de Criptografia presente na mesma Console do Antivirus.
 - 3.5.2.3. Deverá utilizar quando necessários serviços de criptografia através agentes nativos da estação de trabalho baseada em Windows (BitLocker) ou Mac (FileVault);
 - 3.5.2.4. Deverá solicitar autenticação quando iniciado o sistema operacional do equipamento;
 - 3.5.2.5. Deverá ser compatível com Mac OS X Mountain, Mavericks, Yosemite, Sierra.

4 – DA PROPOSTA

4.1. A proposta de preço deverá conter a descrição detalhada do item, unidade, quantidade, marca/modelo, valor unitário do item e valor total do item, total geral, prazo para entrega, prazo de garantia, bem como número da conta corrente, agência e nome do Banco da licitante vencedora e demais exigências contidas no item 4.2. do Edital.

CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA

ESTADO DE SÃO PAULO

35

5 – PRAZO DE ENTREGA

5.1. A entrega das licenças de softwares deverá ser feita no prazo máximo de **20 (vinte) dias** corridos a contar do recebimento da notificação de homologação.

6 – PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em até 15 dias, mediante entrega das licenças, acompanhado de Nota Fiscal/ Fatura discriminada de acordo com a Nota de Empenho, após conferência por um funcionário a ser indicado pelo Departamento Administrativo e Financeiro desta Casa de Leis.

6.2. O pagamento será creditado em favor da licitante vencedora, por meio de ordem bancária, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá em 15 (quinze) dias corridos após a entrega das licenças, mediante a aceitação e atesto das Notas Fiscais/Faturas.

6.3. Poderá ser procedida consulta "ONLINE" junto aos órgãos competentes antes do pagamento a ser efetuado à licitante vencedora, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

6.4. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Câmara de Vereadores de Piracicaba em favor da licitante vencedora. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

7 – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1. O recebimento das licenças de softwares, será acompanhada e fiscalizada pelo servidor designado para este fim, representando a Câmara de Vereadores de Piracicaba.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

São obrigações da Licitante Vencedora:

8.1. Dar o suporte, nas seguintes condições:

8.1.1. Seguir exatamente o que consta no termo de referência, quanto às necessidades desta Casa de Leis;

8.1.2. Arcar com todas e quaisquer despesas, tais como, transporte, entrega e o descarregamento no local determinado pelo Departamento Administrativo e Financeiro, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos, incidentes sobre o suporte, instalação e treinamento, se assim houver.

ESTADO DE SÃO PAULO

8.2. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega das licenças no Departamento Administrativo e Financeiro, incluindo as entregas feitas por transportadoras;

8.3. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara de Vereadores até o término e adjudicação dos itens do Pregão;

8.4. Caso as licenças de softwares apresentem defeitos ou estejam em desacordo com as especificações do Edital, a licitante vencedora será notificada por escrito e o pagamento será suspenso até que seja sanada a situação;

9 - RESPONSABILIDADE DA CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA

São obrigações da Câmara de Vereadores:

9.1. Proporcionar todas as facilidades para que a licitante vencedora possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estipuladas neste Edital.

9.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela licitante vencedora.

9.3. Fiscalizar se os serviços estão de acordo com o edital.

9.4. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

10 – DAS SANÇÕES

10.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão Presencial, a Câmara de Vereadores de Piracicaba poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às licitantes vencedoras as seguintes sanções:

I – advertência;

II - multa de **0,5%** (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso e por descumprimento das obrigações estabelecidas no edital do Pregão, sobre o valor das licenças não entregues, recolhida no prazo máximo de **15** (quinze) dias corridos, após a comunicação oficial;

III - multa de **20%** (vinte por cento) sobre o valor das licenças, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Câmara de Vereadores de Piracicaba pela não execução parcial ou total do contrato.

ESTADO DE SÃO PAULO

10.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante vencedora que ensejar o retardamento da execução do objeto desta compra, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da compra, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

10.3. As sanções previstas no inciso I e subitem 9.2 deste item poderão ser aplicados juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

10.4. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, (quando for o caso), além da perda desta, responderá a licitante vencedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente;

10.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas na Câmara de Vereadores de Piracicaba, e no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

10.6. – O licitante penalizado que não recolher a multa prevista no art. 87, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, em razão da inexecução total ou parcial do contrato, após 30 dias do não recolhimento da multa, será notificado quanto a aplicação da sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa.

10.7. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou recolhidos via depósito. Caso o pagamento não seja efetuado, o débito será encaminhado para execução em Dívida Ativa

11 – DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Será de inteira responsabilidade da licitante vencedora a troca a qualquer tempo das licenças, cujo laudo apontar irregularidades.

11.2. A Nota de Empenho da despesa terá força de contrato, conforme prevê o art. 62, da Lei n.º 8.666/93.

Piracicaba, 30 de setembro de 2019.

CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA
ESTADO DE SÃO PAULO

38

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL No. 34/2019

PLANILHA DE PREÇOS (MODELO)

Item	Descrição do Item	QTD	Valor Unitário	TOTAL
01	Aquisição de licenças de software antivírus. Validade do suporte às licenças : 03 (três) anos Modelo de referência: Bitdefender gravityzone Garantia mínima das licenças de software : 12 (doze) meses. Os valores aqui citados são estimativas de preços.	500	R\$ 115,68	R\$ 57.840,00

DADOS DO PROPONENTE

NOME: _____

RAZÃO SOCIAL: _____

N.º DO CNPJ : _____

ENDEREÇO COMPLETO: _____

TELEFONES/FAX: _____

BANCO: _____ AGÊNCIA N.º: _____ CONTA N.º: _____ E-

MAIL: _____

Assinatura do Responsável
CPF No.

Observação: Demais condições para formulação da PROPOSTA, constam no item 4.2 do edital.

CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA
ESTADO DE SÃO PAULO

39

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL No. 34/2019

DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ n.º
_____, sediada (endereço completo) _____, declara, sob as penas
da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação
no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar
ocorrências posteriores.

Local e Data

(a): _____

Nome e Número da Identidade do Declarante

CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA
ESTADO DE SÃO PAULO

40

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL No. 34/2019

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

Eu _____ (nome completo), representante legal da
Empresa _____ (nome da pessoa jurídica), inscrita no
CNPJ/MF ou CPF/MF sob o n.º _____, sediada no(a)
_____ (endereço completo), declara, sob as penas da
lei, que atende plenamente os requisitos da habilitação presentes no edital do
PREGÃO PRESENCIAL No. 34/2019, da Câmara de Vereadores de Piracicaba.

Local e data.

Responsável (nome/cargo/assinatura)

(Nome da Empresa)

Obs: Esta declaração deverá vir fora dos envelopes, e será apresentada no momento do credenciamento.

CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA
ESTADO DE SÃO PAULO

41

ANEXO VI

MODELO DE PROCURAÇÃO (SUGESTÃO)

O LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR NO ATO DO CREDENCIAMENTO DOCUMENTAÇÃO QUE COMPROVE TOTAIS PODERES PARA PARTICIPAR DO PREGÃO

PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (Endereço Completo da Matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.º..... e Inscrição Estadual sob n.º....., representada neste ato por seu(s) (Qualificação(s) do(s) Outorgante(s), Sr.(a)(s)....., portador(a) do RG n.º..... e CPF n.º....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr.(a)....., Portador(a) da cédula de Identidade RG n.º..... e CPF n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante a Câmara de Vereadores de Piracicaba no que se referir ao PREGÃO PRESENCIAL No. 34/2019 (opcional), com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da licitação, inclusive apresentar propostas em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo, manifestar-se imediata e motivadamente a intenção interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recurso administrativo, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela pregoeira, enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante. A presente procuração é válida até o dia

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que se produza os efeitos legais.

Local e Data.

(Assinatura(s) com firma(s) reconhecida(s) do(s) Outorgante(s) com poderes para este fim conforme Contrato Social da empresa).

A procuração deverá vir acompanhada da documentação necessária para comprovação da validade da mesma.

CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA
ESTADO DE SÃO PAULO

42

ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2019

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE APTIDÃO PARA RECEBIMENTO DOS
BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06.**

Eu _____ (nome completo), representante legal da
Empresa _____ (nome da pessoa jurídica), inscrita no
CNPJ/MF ou CPF/MF sob o n.º _____, sediada no(a)
_____ (endereço completo), declara, sob as penas da
lei, que está apta a receber os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, neste
Pregão Presencial n.º 34/2019, da Câmara de Vereadores de Piracicaba.

Local e data.

Responsável (nome/cargo/assinatura)

Nome da Empresa